ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santarém

LEI Nº 1.724, DE 6 DE AGÔSTO DE 1960.

Doa à Prelatura de Santaréa, um terreno Patrimonial para a edificação de uma IGREJA

A Câmara Municipal de Santaréa, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica doado à Prelatura de Santaréa, um terreno do Patrimônio Municipal, situado à Praça Barão de Santaréa, medindo cinquenta (5) metros de frente, por sessenta (60) ditos de fundos, numa área de / tres mil (3.000) metros quadrados, limitando-se pela frente ou Norte, Nascente e Poente, com terras da referida Praça e pelo Sul ou fundos com a Avenida Rui Barbosa.

Artigo 2º - Destina-se o terreno acima, para nele ser edificado, a IGREJA MATRIZ DE SÃO SEBASTIÃO e residencia paroquial.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na daa de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santaréa, 6 de agôsto de 1960.

(Dr. Ubaldo Campos Corrêa)
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria aos seis dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta.

(Maria Adahyl Dias da Fonseca)
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal